



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 01 de dezembro 2025 (segunda-feira)

Edição 1119 (Extraordinária)

### LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

#### MESA DIRETORA

**Darley Jansen Espíndula - PP**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**Marcelo Ferreira Lepaus - PDT**  
Tesoureiro

**Vanisio Walcher Helmer - PP**  
Secretário

#### PLENÁRIO

**Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS**

**Marcos Adriano Rauta – PODEMOS**

**Nelson Lichtenheld - PSD**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

#### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

##### **PORTRARIA Nº. 160/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os imperativos de economicidade, planejamento e boa gestão de recursos humanos e materiais, que recomendam a adoção de medidas voltadas à otimização das despesas operacionais do Poder Legislativo, especialmente em períodos de reduzida demanda institucional;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Santa Leopoldina ocorrerá de 23 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, período em que as atividades legislativas ordinárias ficam suspensas;

CONSIDERANDO o encerramento do ano legislativo de 2025, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, circunstância que naturalmente reduz o fluxo de atendimento e a necessidade de expediente pleno;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo em datas estratégicas ao final do exercício contribui para a eficiência administrativa, sem prejuízo à continuidade mínima dos serviços essenciais, quando necessários;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina nos dias 24 de



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 01 de dezembro 2025 (segunda-feira)

Edição 1119 (Extraordinária)

dezembro de 2025 (quarta-feira), 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de novembro de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**